



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

PORTARIA N.º 336, de 04 de abril de 2011.

O REITOR “PRO TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Ministerial nº 37, de 07.01.2009, publicada no D.O.U. de 08.01.2009, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.234, de 19.07.2010 e o Ofício Circular n. 21/2011-DPEPT/SETEC/MEC, de 10.02.2011 da Diretoria de Formulação de Políticas de Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO que a Regulamentação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso sobre a Assistência Estudantil, encontra-se em fase de elaboração;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar a concessão de bolsa-auxílio aos alunos matriculados nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e de Formação Inicial Continuada (PROEJA-FIC), até a publicação da Regulamentação da Assistência Estudantil.

CAPÍTULO I
DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art. 2º. As bolsas do Programa de Assistência Estudantil para os alunos matriculados nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e de Formação Inicial Continuada (PROEJA-FIC) serão concedidas aos estudantes que preencherem a todos os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e/ou de Formação Inicial Continuada (PROEJA-FIC), com matrícula ativa;
- b) contabilizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das horas letivas das disciplinas cursadas;
- c) não estar sob a aplicação de alguma sanção disciplinar;
- d) estar dentro do número de bolsas disponíveis, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CAPÍTULO II DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 3º A Bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- I. Trancamento de matrícula do estudante;
- II. Jubilamento, afastamento, desistência ou transferência do estudante;
- III. Conclusão do curso;
- IV. Não renovação de matrícula, semestralmente, por parte do estudante beneficiário;
- V. Não cumprimento desta resolução pelo estudante;

Parágrafo único. Todos os valores recebidos indevidamente deverão ser ressarcidos via Guia de Recolhimento da União – GRU, sob pena de inscrição do nome na dívida ativa da União e demais sanções administrativas, sem prejuízo da ação judicial.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 4º O valor da bolsa será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo único. A duração da bolsa ficará vinculada ao tempo padrão de duração do curso, conforme previsto no Regulamento dos cursos ofertados pelos Campi, sendo vedado o pagamento nos meses de férias escolares e/ou quando houver suspensão das atividades escolares iguais e/ou superiores a 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Os pagamentos deverão ser efetuados somente em nome do aluno matriculado.

Art. 6º. A relação dos alunos aptos a receberem o pagamento das bolsas, deverá ser encaminhada mensalmente, às Diretorias e/ou Departamentos de Administração e Planejamento do Campus, para que seja efetuado o pagamento.

Art. 7º. Caberá a cada Campus nomear os responsáveis por acompanhar o Programa de Assistência Estudantil (PROEJA e PROEJA-FIC).

Art. 8º. Cada Campus deverá informar mensalmente à Pró-Reitoria de Administração, o número de bolsas pagas, para inserção no SIMEC – Módulo de Avaliação do PPA.

Parágrafo único. O não cumprimento no disposto no caput deste artigo ensejará no bloqueio dos créditos orçamentários e/ou recurso financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CAPÍTULO IV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. Os recursos para a concessão das bolsas de auxílio aos alunos matriculados nos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e de Formação Inicial Continuada (PROEJA-FIC) serão provenientes da Ação Orçamentária Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica – 1062.2994.0051 (PTRES 31550), natureza de despesa 3.33.90.18.

Art. 10. Os créditos orçamentários para esse Programa serão repassados aos Campi pela Pró-Reitoria de Administração, conforme Anexo I.

§1º. As alterações, reduções e/ou ampliação dos valores constantes no Anexo I, somente será realizada, mediante autorização do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.


§2º. Qualquer alteração somente será realizada mediante justificativa e parecer da Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria de Administração, desde que haja disponibilidade orçamentária para o custeio da despesa.

§3º. Os créditos orçamentários não utilizados deverão ser devolvidos à Pró-Reitoria de Administração, conforme cronograma de encerramento do exercício definido pelos órgãos superiores.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Cabe à Auditoria Interna e aos Gestores da Instituição zelar pelo cumprimento do disposto nesta Portaria bem como adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nela contidas.

Registre-se
Cientifiquem-se
e cumpra-se.


José Bispo Barbosa
Reitor "Pro Tempore"
Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Ministerial nº. 37, de 07/01/2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO I

DOS ALUNOS MATRICULADOS E DOS VALORES PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROEJA)

CAMPUS	MATRÍCULAS 2011	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Campus Barra do Garças	-	-	-
Campus Bela Vista	-	-	-
Campus Cáceres	457	R\$ 45.700	R\$ 457.000
Campus Campo Novo do Parecis	70	R\$ 7.000	R\$ 70.000
Campus Confresa	82	R\$ 8.200	R\$ 82.000
Campus Cuiabá	508	R\$ 50.800	R\$ 508.000
Campus Juína	106	R\$ 10.600	R\$ 106.000
Campus Pontes e Lacerda	123	R\$ 12.300	R\$ 123.000
Campus Rondonópolis	35	R\$ 3.500	R\$ 35.000
Campus São Vicente	-	-	-
Total	1381	R\$ 138.100,00	R\$ 1.381.000,00

Fonte: PROEN/SISTEC e Matrículas/2011.